



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Notificações	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Pauta das Sessões	13
Editais	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer Equipe Técnica (Professores, Coordenadores e Fisioterapeuta) para formação de atletas, para executar o Convênio nº 00440/2023 SESP-PRC- 2023/00239, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 08/05/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 12/04/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Notificações

DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR S/A LTDA

Cadastro Imobiliário nº 0053014800

Assunto: Lançamento de Tarifa de Roçagem

Processo Eletrônico 1doc. Proc. Administrativo 075/2024 - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 3 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 004/ 2024

ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DOS CURSOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura do Município de Garça, Estado de São Paulo, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO**, para estudantes dos cursos de nível superior de **Psicologia e Serviço Social** reconhecidos, objetivando a contratação de Estagiários para atuar como visitantes nos serviços comunitários de visita domiciliar com gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, beneficiários do Programa Criança Feliz, conforme as disposições a seguir:

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários, destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores de Psicologia e Serviço Social reconhecidos, para o ingresso no programa de estágio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que atuarão como visitantes nos serviços comunitários de visita domiciliar, com gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, beneficiários do Programa Criança Feliz, que objetiva o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional da criança, mediante propostas lúdicas, de acordo com a faixa etária.
- 1.2. O Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas de estágio, previstas no item 5.1 e constará de prova com questões objetivas e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente.
- 1.3. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 36439/2024**.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site da Prefeitura do Município de Garça.

CAPÍTULO 2

DO ESTÁGIO

- 2.1 O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Garça.
- 2.2 O estagiário atuará junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, executando as atividades supervisionadas e relacionadas ao Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.
- 2.3 Caberá aos estagiários aprovados e classificados no Processo Seletivo a realização de relatório semanal das visitas realizadas, bem como participar de reunião de planejamento com o Supervisor do Programa.

CAPÍTULO 3

DA CARGA HORÁRIA

- 3.1. A jornada de atividades em estágio serão de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 5 (cinco) horas diárias, no horário de expediente da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 4 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Assistência e Desenvolvimento Social, sem prejuízo das atividades discentes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.910, de 14 de novembro de 2008 e suas alterações.

CAPÍTULO 4 DA BOLSA DO ESTÁGIO

4.1 O estudante em estágio na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fará jus à bolsa de estágio mensal equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.910, de 14 de novembro de 2008 e suas alterações.

CAPÍTULO 5 DAS VAGAS

5.1 O certame destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estagiário em graduação dos cursos de Psicologia e Serviço Social, destinados ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade, observando o período de validade da seleção.

5.2 O período do estágio (manhã/tarde) será definido de acordo com o melhor interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.3 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, nos termos do item 7 deste Edital.

CAPÍTULO 6 DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

a) ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva, no curso de Psicologia ou Serviço Social, das instituições de ensino superior com reconhecimento pelo MEC;

b) estar cursando, na data da contratação, no mínimo o terceiro ano ou ter concluído o quarto termo em diante de um dos cursos;

6.2 O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 6.1 e ao disposto no item 16.3 deste edital.

CAPÍTULO 7 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Art 17, § 5º, é assegurada a inscrição de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação pertinente;

7.2 O candidato com deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando o tipo de deficiência e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

7.2.1 No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

7.2.2 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 5 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

7.3 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

7.4 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

7.5 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

7.6 Em cumprimento ao artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

7.6.1 Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7 A inscrição de pessoa com deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e comprovação através de laudo médico, que deverá ser juntado em campo próprio na ficha de inscrição.

7.8. Caso o candidato necessite de condições especiais para realizar a prova, será autorizada desde que assinale a opção na ficha de inscrição, bem como essas condições não importem em quebra de sigilo ou identificação do candidato, à critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

CAPÍTULO 8

DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas no período de 23/04/2024 a 26/04/2024, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no endereço sito à Rua Vital Soares, nº 56, Centro, no horário de 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h:00min.

8.2 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, desde que seja apresentado documento de identidade original, sendo de total responsabilidade do terceiro o preenchimento correto da ficha de inscrição.

8.4 Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

8.5 Não haverá cobrança para realização das provas, estando os candidatos interessados e devidamente inscritos isentos.

CAPÍTULO 9

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

9.2 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada mediante Ficha de Inscrição que será fornecida ao candidato no local da inscrição.

9.3 O Candidato deverá apresentar cópia dos documentos relacionados nos subitens abaixo, que deverão ser autenticadas, caso contrário, o candidato deverá apresentar juntamente com a cópia simples, o documento original para conferência por servidor municipal no ato da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 6 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 9.4 Cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH;
- 9.5. Cópia do CPF; apenas para os casos em que não constar em documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- 9.6 Comprovante de matrícula atualizado, em um dos cursos citados no Item 6.1, alínea “a”, ou declaração emitida em papel timbrado da Instituição Superior, que deverá ser devidamente assinada pelo responsável, informando que o candidato se encontra devidamente matriculado em um dos cursos mencionados anteriormente;
- 9.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no direito de excluí-lo do mesmo, caso a ficha seja preenchida de forma incompleta, ou, no caso de ser constatado, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.
- 9.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO 10

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 O Processo Seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11

DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.
- 11.2 Cada questão da prova objetiva será constituída de 04 (quatro) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.
- 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.
- 11.4. Na correção da Folha de Resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
- 11.5 A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no dia **21/05/2024**, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

CAPÍTULO 12

DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1 A prova discursiva exigirá do candidato o desenvolvimento de 01 (uma) questão sobre temas contemplados pelas disciplinas prevista no Anexo II – Conteúdo Programático.
- 12.2 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver no mínimo 50% de acertos da prova objetiva, sendo que a prova discursiva será de caráter classificatório, cuja nota será somada à nota da prova objetiva para pontuação final.
- 12.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem utilização de livros, códigos, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.4 A resposta à questão discursiva deverá ter o número máximo de 30 (trinta) linhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 7 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

12.5 Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

12.6 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva, sendo a folha para rascunho de utilização facultativa. Em casos de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

12.7 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e será corrigida seguindo os seguintes critérios:

a) Conteúdo: 1. Conceito - apresentação do tema de forma consistente e organizada, com a seleção de idéias e dos argumentos não demonstrando contradições. Desenvolver informações, fatos e opiniões fundamentadas em todo o texto; 2. Conhecimento do Tema;

b) Estrutura: 1. Respeito ao gênero solicitado; 2. Progressão textual e encadeamento de ideias; e 3. Articulação de frases e parágrafos (coesão textual);

c) Expressão: 1. Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para a função de Estagiário; 2. Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; 3. Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; propriedade vocabular; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

12.7.1 Será atribuída nota ZERO à prova discursiva – Redação que: 1. Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; 2. Não se ater aos critérios dispostos no item 12.7 deste Edital; 3. Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado; 4. For assinada fora do local apropriado; 5. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, impossibilite a identificação do candidato; 6. Estiver em branco; 7. Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

CAPÍTULO 13

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

13.1 As provas objetiva e discursiva serão realizadas na data de **17 de maio de 2024**, com duração de 03 (três) horas, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, tendo início às 09h00min horas e término às 12h00min, na dependência da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Paulo de Toledo Leite, n. 411, Bairro Ferrarópolis, Garça/SP

13.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

13.3 Serão considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), Carteira Nacional de Habilitação.

13.4 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento na prova escrita acarretará eliminação do candidato.

13.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

13.6 Não será permitida durante a realização da prova escrita comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.

13.7 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

13.8 Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da seleção, e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 8 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.9 O candidato só poderá deixar o recinto da prova após uma hora do início de sua realização.

13.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio de quaisquer pessoas no curso das provas;
- b) desatender os subitens 12.6 e 12.7;
- c) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos.
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- g) descumprir as orientações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;
- h) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.

13.12 Ao terminar as provas, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu Cartão-Resposta, bem como o caderno de questões.

13.13 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

CAPÍTULO 14

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia **21 de maio de 2024** no Diário Oficial Eletrônico de Garça

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva disporá de 01 (um) dia útil, conforme cronograma constante no Anexo I.

14.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Vital Soares, 56 - no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.4 As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pelos membros da Comissão Organizadora, responsáveis pela prova objetiva e disponibilizadas, caso solicitado, aos candidatos recorrentes.

14.5 Por ocasião da divulgação do resultado preliminar das provas, serão informadas as alterações decorrentes de deferimento de recursos.

14.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora do prazo e das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

14.7 Se do exame de recursos das provas objetivas resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.8 Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

CAPÍTULO 15

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Nota Final do candidato será resultante da pontuação obtida na Prova Objetiva somada a nota da Prova Discursiva. Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas.

15.2 Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) que obtiver maior nota nas seguintes disciplinas da prova objetiva, nesta ordem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 9 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a.1) Conhecimentos Específicos;
 - a.2) Língua Portuguesa.
 - b) com maior idade;
 - c) sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 15.4 Da Classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 01 dia útil.
- 15.5 Após decisão dos Recursos, se houver, será publicada nova lista de classificação.
- 15.3 Esgotados os prazos recursais a Comissão Organizadora do Processo Seletivo enviará os resultados finais das provas para homologação, por ato do Prefeito Municipal, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO 16

DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

- 16.1 Os candidatos habilitados serão convocados à critério da Administração, conforme o número de vagas que existem ou vierem a existir e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e o disposto no item 5.1 deste Edital.
- 16.2 No caso de desistência formal pelo candidato classificado prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 16.3 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, junto ao **Departamento de Atos Oficiais**, os seguintes documentos **como condição para assumir o Estágio**:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Histórico escolar do curso superior, atualizado, **comprovando ter concluído no mínimo 12,5% (doze e meio por cento) do referido curso**;
 - d) Comprovante de matrícula, atualizado;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela Instituição de Ensino.
- 16.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, na data da assinatura do termo de compromisso de estágio, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.
- 16.5 O candidato selecionado firmará Termo de Compromisso de Estágio, com duração de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO 17

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais e pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização das esferas administrativa, cível e penal.
- 17.3 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 17.4 O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação e homologação do resultado final, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério da Comissão Organizadora e endossada pelo Prefeito.
- 17.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 10 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

17.6 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

17.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Garça, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conveniada.

17.9 As regras para a contratação serão regidas pela Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 3.603/2002 e Decreto Municipal 6.910/2008.

17.10 O estagiário aprovado neste Processo Seletivo será submetido a avaliações periódicas trimestrais, a fim de verificar seu desempenho, podendo, caso seja insuficiente, ser rescindido o termo de compromisso.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que tange a realização da presente seleção.

Garça, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurados Geral do Município

LILIAN SOARES GAMBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 11 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CRONOGRAMA

As datas poderão ser alteradas conforme necessidade do órgão, especialmente em razão do número de inscritos e da disponibilidade de local para a realização da prova objetivas. Eventuais alterações do cronograma serão publicadas no site www.garca.sp.gov.br

Período de realização das inscrições	23/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação da lista provisória das inscrições	30/04/2024
Prazo para recurso contra a divulgação da lista provisória das inscrições	02/05/2024
Divulgação da lista definitiva das inscrições	06/05/2024
Aplicação da prova objetiva e discursiva	17/05/2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva,	21/05/2024
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	22/05/2024
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	28/05/2024
Interposição de Recursos contra a Classificação Preliminar	29/05/2024
Divulgação da classificação final prevista para o dia:	04/06/2024
Homologação do Processo Seletivo e Convocação para apresentação de documentação	06/06/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 12 de 14



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; acentuação gráfica; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto.

Bibliografia sugerida: CEREJA, William Roberto; Magalhães, Thereza Cochar: Gramática-Texto, Reflexão e Uso. CEGALLA, Domingos Paschoal: Novíssima Gramática. PASQUALE & ULISSES: Gramática da Língua Portuguesa.

ATUALIDADES: Conhecimento de assuntos atuais nacionais e internacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação (economia, política, cultura, meio ambiente, religião, etc.), referentes ao período de janeiro de 2023 até janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente

Marco Legal da Primeira Infância - Lei 13.257/20216

Decreto 8869 de 05/10/2016

Decreto 9579 de 22/11/2018

Guia para visita domiciliar - Programa Criança Feliz

CDC - Cuidados com o desenvolvimento da criança

Bibliografia sugerida: Site do Ministério da Cidadania (www.mds.gov.br)

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 13 de 14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - Homologo o pregão supracitado, cujo item foi adjudicado à empresa:

TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 02.654.191/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3	MOTOR WEG, 200 CV, IV POLOS W22 PLUS	UN	1	83.390,00	83.390,00
VALOR TOTAL					83.390,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BOMBA KSB, MODELO MEGANORM 150-500, (240M³/H COM 128M.C.A.), (440V), ROT. 1.750(RPM)	UN	2	FRACASSADO	
2	BOMBA KSB, MODELO MEGANORM 200-500, (500M³/H COM 121M.C.A.), (440V), ROT. 1.750(RPM)	UN	1	FRACASSADO	

Garça, 18/04/2024 - André Pazzini Bomfim- Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - Homologo o pregão supracitado, cujos itens foram adjudicados à empresa:

BOMBASSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CNPJ: 31.832.773/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ANEL CENTRIFUGADOR	PÇ	2	34,39	68,78
2	ANEL DE DESGASTE	PÇ	4	473,99	1.895,96
3	EIXO DA BOMBA	PÇ	2	3.099,99	6.199,98
4	LUVA PROTETORA DO EIXO	PÇ	4	451,99	1.807,96
VALOR TOTAL					9.972,68

Garça, 18/04/2024 - André Pazzini Bomfim- Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024, A PARTIR DAS 17H15

ITEM 1 - Projeto de Lei nº 73/2024, de autoria do

Prefeito, que autoriza a doação de área para empresa com atividade empresarial - Empresa IBSolutions Soluções em Comércio Internacional Ltda. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 2 - Projeto de Lei nº 103/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no importe de R\$ 155.501,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), destinado a utilizar os recursos estaduais do IGM Paulista, conforme Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, da Secretaria Estadual de Saúde. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 3 - Projeto de Lei nº 104/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no importe de R\$ 304.230,75 (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), destinado utilizar os recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Elaine Oliveira, Fabinho Polisinani, Pedro Santos, Rafael Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Antonio Franco dos Santos Bacana. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 17/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32 RESOLVE:

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **22 DE ABRIL DE 2024, APÓS A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 - Projeto de Lei nº 103/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no importe de R\$ 155.501,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), destinado a utilizar os recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2342

Página 14 de 14

estaduais do IGM Paulista, conforme Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, da Secretaria Estadual de Saúde.

2ª Discussão e Votação.

ITEM 2 - Projeto de Lei nº 104/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no importe de R\$ 304.230,75 (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), destinado utilizar os recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Elaine Oliveira, Fabinho Polisinani, Pedro Santos, Rafael Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Antonio Franco dos Santos Bacana. **2ª Discussão e Votação.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

.....